



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer da Comissão de Avaliação

“Instalação Avícola da Quinta das Necessidades”

Processo de AIA nº 893/2011

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Eng.º João Gramacho

CCDR-LVT (participação pública) – Dr.ª Helena Silva

ARH do Tejo, I.P – Dr.ª Tânia Pontes da Silva

Novembro de 2011

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJECTO	Instalação Avícola da Quinta das Necessidades		
TIPOLOGIA DE PROJECTO	Instalações de pecuária intensiva. Caso geral > 40.000 frangos	Fase em que se encontra o projecto:	Projecto de Execução
PROPONENTE	AVIPRONGO – Produtos Alimentares, S.A.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	AVIPRONGO – Produtos alimentares. S.A.		
AUTORIDADE DE AIA	CCDRLVT		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Art. 9º, nº 1, do DL nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL nº 197/2005, de 8 de Novembro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDRLVT (DSA/DAMA) - alínea a) – Eng.º João Gramacho e Dr.ª. Helena Silva • ARH do Tejo, I.P. - alínea b) – Dr.ª. Tânia Pontes da Silva 	Data:	04-11-2011
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea e) do n.º 1 (Caso Geral) do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Outubro.		
DESCRIÇÃO DO PROJECTO			
<p>Objectivos e Justificação do Projecto</p> <p>A Instalação Avícola da Quinta das Necessidades, encontra-se construída e em plena laboração desde 1977 e tem como objectivo a recria e engorda de frangos em regime intensivo. O projecto justifica-se quer pela regularização necessária em termos de licenciamento bem como pela crescente procura no mercado de carne de aves.</p> <p>O funcionamento da instalação em estudo é assegurado por 6 trabalhadores.</p> <p>Localização do Projecto</p> <p>O aviário localiza-se na freguesia de Benavente, concelho de Benavente e distrito de Santarém.</p> <p>Descrição do Projecto</p> <p>A exploração avícola, dedica-se à produção de frangos em regime intensivo, sendo a capacidade instalada de 340 000 aves e a produção anual prevista é de cerca de 1 700 000 frangos (340 000 x 5 bandos).</p> <p>A instalação avícola da Quinta das Necessidades é composta por 12 pavilhões avícolas, distintos entre si: tipo A - sete pavilhões, onde cada um apresenta uma área de construção de 1.216,61 m²; tipo B - 3 pavilhões com uma área de construção de 1.557,62 m² cada; tipo C - 2 pavilhões, com uma área de construção de 1.557,62 m² cada; um armazém das cascas, com uma área bruta de construção de 215,09 m²; um refeitório com uma área bruta de construção de 79,02 m². As edificações ocupam uma área de implantação e de construção total de 16 226.71 m².</p> <p>O ciclo produtivo desenvolve-se do seguinte modo: preparação dos pavilhões para a recepção das aves; colocação da camada de casca de arroz sobre o pavimento; recepção das aves, que entram na instalação avícola com 1 dia de vida (o tempo médio de criação é de 39/40 dias, saindo 25% dos bandos para churrasco entre os 33 e 37 dias e os restantes 75% aos 41 dias de vida, com 1,800Kg de peso); remoções das aves mortas que não resistem ao processo, (cerca de 2,0% do número de pintos que anualmente entram na instalação avícola); remoção e transporte das aves para o centro de abate, transportadas em jaulas; remoção dos estrumes e seu</p>			

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

envio para tratamento, seguida da limpeza das zonas de engorda e respectivos equipamentos; vazio sanitário dos pavilhões durante um período que varia entre 2/3 semanas; reinício de novo ciclo de produção, com a preparação dos pavilhões para nova recepção de aves.

O tráfego está associado ao transporte de: biomassa, representando anualmente um consumo de 160 toneladas relativa ao processo de aquecimento das zonas de engorda; ração para alimentação das aves, armazenada em silos, representando 9.000ton/ano; casca de arroz, com consumos médios de 200 toneladas/ano; produção de resíduos, relativa à cama das aves, que atinge em média 280ton/ano.

Para as fases de plena exploração o EIA refere valores máximos de tráfego de veículos pesados associados à exploração na ordem dos 4 a 5 camiões por dia (com circulação exclusivamente no período diurno e não sendo expectável a sua concentração num mesmo período).

Cada pavilhão possui um gerador de calor por combustão de biomassa (estilha) e sistema de ventilação forçada para controlo da temperatura. A distribuição da ração é efectuada através de um sistema electromecânico.

O abastecimento de água à instalação provem de dois furos localizados no interior da propriedade, que se encontram em fase de licenciamento junto da ARH Tejo.

A distribuição é feita a partir de vários depósitos de água, com 500m³/cada de capacidade. Cada pavilhão possui um depósito de água. Esta água é depois utilizada para o abeberamento dos animais.

O consumo total anual de água é de 1500 m³/ano. Não existe consumo da rede pública.

A água para consumo humano, é engarrafada.

As águas residuais domésticas são encaminhadas para uma fossa séptica estanque, sendo os efluentes periodicamente recolhidos pelos serviços municipalizados do concelho de Benavente.

Após a remoção de todos os resíduos, o pavilhão e os equipamentos são lavados e desinfectados. A utilização de equipamento de alta pressão, de gota fina, nas lavagens, minimiza o consumo de água, sendo estas águas evaporadas naturalmente devido a sua pouca quantidade. Não são assim produzidas águas residuais de origem industrial.

As águas pluviais são encaminhadas através de uma rede de drenagem para terrenos próximos dos pavilhões, infiltrando-se no solo, de modo a evitar infiltração junto dos pavilhões, susceptível de afectar a humidade das camas onde as aves se encontram alojadas.

No que se refere aos resíduos das camas e estrume, estes são actualmente encaminhados para a empresa Nutrofertil – Nutrição e Fertilizantes, para valorização como adubos orgânicos.

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIACÃO

APRECIACÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Tendo em consideração o projecto em avaliação, foram considerados como factores ambientais mais relevantes os seguintes: Solos e Uso do Solo, Ambiente Sonoro, Sócio-economia, Recursos Hídricos, Emissões, Resíduos e Ordenamento do Território

Solos e Uso do Solo

De acordo com a análise apresentada no EIA, na área do projecto os solos existentes correspondem a solos Incipientes, solos Argiluvitados pouco insaturados e solos Hidromórficos.

Em termos de capacidade de uso do solo, verifica-se que ocorrem solos classificados como Ch, Cs e Ds.

Os solos classificados como C apresentam capacidade de uso mediana e são susceptíveis de utilização agrícola pouco intensiva, os solos D apresentam limitações severas e não são susceptíveis de utilização agrícola.

Relativamente ao uso do solo verifica-se que no terreno onde se insere a exploração avícola estão presentes 12 pavilhões, e respectivas infra-estruturas de apoio, sendo a restante área ocupada por vegetação rasteira e eucaliptal.

Atendendo a que a instalação avícola em causa já se encontra construída, e não está prevista qualquer ampliação da mesma, importa apenas identificar e avaliar os impactes determinados pela sua exploração e os que poderão ocorrer na fase de desactivação.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Deste modo e no que se refere à fase de exploração, constata-se que o impacto negativo nos solos associado a este tipo de actividade pecuária poderá decorrer da possível contaminação pelo estrume retirado das instalações, no entanto, no caso do presente projecto não ocorrem impactos negativos nos solos. Isto porque, o estrume é retirado com a remoção das camas após cada ciclo de produção e encaminhado directamente para uma unidade de fabrico de fertilizantes orgânicos.

Assim, não existe qualquer contaminação dos solos por estrumes.

A desactivação da instalação avícola com a consequente demolição das estruturas existentes, levaria à regeneração e recuperação dos solos, pelo que o impacto seria positivo e permanente, mas pouco provável atendendo a que o EIA não prevê esta fase.

Ambiente Sonoro

De acordo com o EIA, a instalação insere-se numa área de características vincadamente rurais, com áreas de ocupação agrícola e florestal.

Atendendo a que o estabelecimento se encontra em funcionamento, a avaliação do impacto na qualidade do ambiente sonoro foi efectuada tendo em vista a verificação do nº1 do artigo 13º do RGR.

De acordo com o Aditamento ao EIA, os pontos de avaliação/ensaio "referem-se aos locais mais próximos dos receptores sensíveis existentes e habitados mais expostos, tendo em conta o acesso aos mesmos".

O EIA identifica as seguintes fontes sonoras com contributo para o ambiente sonoro da área onde se encontra a instalação:

- fontes de ruído presentes na instalação (equipamentos associados ao sistema de alimentação das aves e ao sistema de aquecimento);
- tráfego rodoviário (estradas secundárias e auto-estrada A10).

O volume de tráfego médio associado ao funcionamento da instalação - 4 a 5 camiões por dia, com circulação exclusivamente no período diurno e não sendo expectável a sua concentração num mesmo período - não releva para a apreciação do descritor em análise.

A avaliação do impacto na qualidade do ambiente sonoro, resultante do funcionamento da instalação da Quinta das Necessidades foi efectuada por recurso a ensaios acústicos. Os resultados traduzem um ambiente sonoro pouco perturbado, característico de uma zona rural. Os níveis máximos de exposição ao ruído ambiente exterior são cumpridos com larga margem de segurança e o critério da incomodidade não é aplicável, de acordo com o nº5 do artigo 13º do RGR, pelo facto do valor de LAeq ser inferior a 45 dB(A).

No âmbito da Consulta Pública os representantes dos moradores na zona envolvente à instalação avícola da Quinta das Necessidades apresentaram uma exposição, a qual refere relativamente ao factor ambiental em análise: -"concordamos com as declarações deste ponto, embora tenha sido observado em diversas ocasiões o ruído proveniente do alarme desta instalação em horas de descanso estando por vezes a noite inteira a tocar prejudicando o descanso dos vizinhos mais próximos".

No entanto, e atendendo a que:

- o funcionamento dos sistemas de alarme rege-se por legislação específica e sai fora do âmbito da avaliação do impacto do projecto na qualidade do ambiente sonoro,
- a instalação "apresenta implementado um sistema de gestão ambiental", que inclui, entre outros, "responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver, implementar, atingir, rever e manter a sua política ambiental",

considera-se que os incómodos referidos pelos moradores poderão ser prevenidos e minimizados se for contemplado um procedimento e responsabilidades para a emergência desta situação.

Face ao exposto, e atendendo aos resultados da avaliação, e não obstante as preocupações apresentadas pelos moradores mais próximos, no âmbito da participação pública, o impacto na qualidade do ambiente sonoro decorrente do funcionamento da instalação em avaliação é pouco significativo.

Face às características da actividade e atentas as conclusões da avaliação do impacto na qualidade do ambiente sonoro, não são consideradas necessárias medidas de minimização específicas, concordando-se com as medidas de boas práticas propostas.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Sócio-economia

A instalação avícola da Quinta das Necessidades localiza-se dentro dos limites de uma propriedade situada na freguesia e concelho de Benavente, encontrando-se próxima da vila de Benavente.

A envolvente da propriedade da Quinta das Necessidades regista áreas de produção agrícola, áreas silvestres e áreas florestais, algumas habitações e áreas artificializadas, associadas aos pavilhões avícolas e vias de comunicação.

A estrutura viária destaca no local e sua envolvente próxima as vias municipais, a EN118 e o EC11/A10.

Considerando que se trata de uma instalação existente, em laboração, identificam-se os impactes como apenas correspondentes à designada fase de exploração:

- impacte positivo relativo à manutenção dos postos de trabalho associados à exploração avícola, relevando o EIA o facto de se associarem também aos empregos mantidos no centro de abate da AVIPRONTO (Azambuja), onde ocorre o abate e transformação das aves produzidas na Quinta das Necessidades;
- impacte positivo significativo quanto à manutenção e incremento comercial da empresa, justificado pela oportunidade de satisfazer a procura de mercado, afirmando uma especialização económica local, na produção avícola;
- impacte negativo pouco significativo, relativo ao transporte das matérias-primas e produtos, uma vez que estão associados 30 a 35 veículos pesados por ciclo produtivo. Sendo que os valores máximos de tráfego de veículos pesados ocorrem na fase de preparação e limpeza dos pavilhões e apanha dos frangos, atingindo cerca de 4 a 5 camiões por dia.

Os resultados da apreciação revelam não serem identificados motivos de impedimento da prossecução do projecto, salvaguardado o cumprimento das medidas de minimização.

Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

A área em estudo insere-se na bacia hidrográfica do rio Tejo, na sub-bacia da ribeira de Trejoito. Esta sub-bacia apresenta uma área de 123 km² e o comprimento da linha de água principal é de 32,3 km. Esta linha de água é afluente do rio Sorraia.

De acordo com a carta militar nº 391, a área de projecto não intercepta nenhuma linha de água. A linha de água mais próxima é a ribeira de Trejoito e localiza-se a cerca de 400 m a Oeste da propriedade.

De acordo com o PBH do Tejo, a zona de implantação do projecto situa-se numa área onde o escoamento médio anual varia entre 50 a 100 mm.

As principais fontes de poluição identificadas prendem-se sobretudo com a existência de instalações pecuárias e de actividade agrícola, bem como da existência de aglomerados populacionais que não se encontram servidos por sistema de drenagem e tratamento de esgotos.

Na envolvente próxima da Instalação Avícola da Quinta das Necessidades existem várias indústrias, tais como a Milupa, localizada a 100 m de distância da instalação, e uma instalação avícola localizada a cerca de 1km de distância.

Como foi referido, as águas residuais produzidas dizem essencialmente respeito a águas residuais domésticas, que são encaminhadas para uma fossa séptica estanque, que é esvaziada periodicamente pelos serviços municipalizados do concelho de Benavente.

Em relação às águas residuais de origem industrial, considera-se que o volume é reduzido uma vez que a lavagem dos pavilhões é realizada a seco, não produzindo qualquer tipo de efluente.

Relativamente a qualidade da água superficial e atendendo a que não existem estações de monitorização da qualidade da água na envolvente, analisou-se a qualidade da água em Maio de 2011 na linha de água mais próxima, na ribeira de Trejoito, a cerca de 420 m da instalação.

Os principais usos associados às linhas de água existentes são a rega e a pecuária.

De acordo com os dados de qualidade da água, verificou-se que esta água foi classificada como A3 (Água que para consumo precisaria de tratamento físico, químico de afinação e desinfecção), de acordo com o Anexo I do Decreto-Lei nº 236/98 de 1 de Agosto. Os parâmetros responsáveis por tal classificação foram o coliformes totais e fecais e manganés

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Uma vez que a área do projecto não intersecta nenhuma linha de água, sendo que a linha de água mais próxima localiza-se a 400m de distância da propriedade, não existem impactes negativos na rede hidrográfica.

No que se refere à qualidade da água, atendendo que as águas residuais domésticas são conduzidas para uma fossa séptica estaque, que é esvaziada periodicamente pelos serviços municipalizados do concelho de Benavente, e que por outro lado, não há produção de águas residuais de origem industrial, não se verificarão impactes negativos ao nível da qualidade da água.

No que se refere aos resíduos das camas e estrume, e de acordo com o EIA, estes são actualmente encaminhados para uma empresa para valorização como adubos orgânicos, pelo que não são expectáveis impactes ao nível da qualidade da água superficial.

Face ao exposto não são expectáveis impactes negativos significativos na qualidade da água superficial na área afectada ao projecto.

Recursos Hídricos Subterrâneos

A área do projecto localiza-se no Sistema Aquífero das Aluviões do Tejo. Este sistema aquífero, juntamente com o da Margem Direita e o da Margem Esquerda constitui uma grande unidade hidrogeológica, cujo suporte são os sedimentos que preenchem a base terminal do Tejo-Sado.

As produtividades destes sistemas aquíferos são em geral elevadas, havendo captações que ultrapassam os 200 l/s.

Verifica-se que esta zona encontra-se inserida numa zona de elevada vulnerabilidade à poluição. Para esta caracterização, o EIA recorreu ao método DRASTIC.

Para o cálculo do nível piézométrico, o EIA identificou uma captação registada no SNIRH com o código 391/234, localizada a 3km a Este da instalação avícola.

De acordo com os dados desta estação, o nível piézométrico localiza-se a 50m de profundidade.

As principais fontes de poluição identificadas prendem-se sobretudo com a existência de instalações pecuárias e de actividade agrícola, bem como da existência de aglomerados populacionais que não se encontram servidos por sistema de drenagem e tratamento de esgotos.

Como foi referido, na instalação as águas residuais produzidas dizem essencialmente respeito a águas residuais domésticas, que são encaminhadas para um fossa séptica estanque, que é esvaziada periodicamente por pelos serviços municipalizados do concelho de Benavente.

Em relação às águas residuais de origem industrial, considera-se que o volume é reduzido uma vez que a lavagem dos pavilhões é realizada a seco.

Para caracterização da qualidade da água subterrânea da zona em estudo, o EIA utilizou os registos de duas captações com os códigos 391/AG14 e 391/244 que datam de 2009 e que se localiza a 3km e 4km respectivamente a Nordeste da exploração.

De acordo com os dados destas captações a generalidade dos parâmetros, com excepção dos nitratos, sulfatos, ferro, sódio e manganés apresentam valores inferiores aos VMR e VMA estabelecidos no Anexo I do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto, relativo à qualidade das águas destinadas à produção de água para consumo humano.

O parâmetro nitratos, sulfatos, ferro, sódio e manganés são responsáveis pela classificação da qualidade desta água na categoria A1, água que para ser utilizada para a produção de água para consumo humano necessita de tratamento físico e desinfecção.

Complementarmente, foi realizada uma análise da qualidade da água nos furos que abastecem a instalação localizados no seu interior, tendo como base o Anexo XVI (Qualidade das águas destinadas à rega) do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto.

De acordo com os dados destas duas captações, verifica-se que apenas o parâmetro cloreto excede o VMR e o VMA. Estes valores poderão estar relacionados com práticas agrícolas identificadas na envolvente da zona em estudo.

Na proximidade da instalação, foram identificadas cerca de 19 captações privadas licenciadas que se destinam à rega e uso industrial. A captação mais próxima localiza-se a cerca de 600 m de distância.

Na área da Instalação Avícola da Quinta das Necessidades, existem duas captações privadas que se encontram em fase de licenciamento junto desta ARH. Estas duas captações destinam-se ao abeberamento dos animais e lavagens.

No que respeita a captações para abastecimento público, a Instalação Avícola da Quinta das Necessidades e a

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

sua envolvente não intersectam nenhuma captação pública ou qualquer Zona de Protecção Intermédia e Zona de Protecção Alargada de captações para abastecimento público.

Relativamente aos recursos hídricos subterrâneos na fase de exploração os impactes resultam das áreas impermeabilizadas, que diminuem a taxa de infiltração, contudo as áreas impermeabilizadas (pavilhões e arruamentos) existentes no aviário são pouco significativas, pelo que não se esperam que ocorram modificações significativas no regime hidrológico e hidrogeológico, resultando um impacte negativo, mas muito pouco significativo.

No que concerne à influência do projecto sobre os usos da água, o consumo total anual de água é de 1500 m³/ano proveniente de duas captações que se encontram em fase de licenciamento localizadas no interior da instalação avícola. Face aos volumes captados considera-se que não ocorrerão impactes negativos significativos ao nível dos aspectos quantitativos das águas subterrâneas.

Face ao exposto, e relativamente às captações licenciadas situadas na envolvente da área do projecto, considera-se que estas não serão afectadas pelo projecto em apreço.

No que respeita à qualidade da água subterrânea não são expectáveis impactes negativos significativos uma vez que:

- os resíduos das camas e estrume são encaminhados para uma empresa para valorização como adubos orgânicos, prevendo que esta solução se mantenha;
- as águas residuais domésticas são conduzidas para uma fossa séptica estanque, que é esvaziada periodicamente pelos serviços municipalizados da Câmara Municipal de Benavente.

Conclusão

Os principais impactes negativos ao nível dos recursos hídricos superficiais decorrem da diminuição da infiltração, com aumento da escorrência superficial e da erosão hídrica. No entanto, o impacte é considerado pouco significativo, face à relação desta área com a área total da sub-bacia onde se insere o projecto.

Ao nível da qualidade das águas superficiais e subterrâneas não são expectáveis impactes negativos significativos.

Emissões

A instalação avícola possui 12 geradores de calor com potência térmica de 300 kwt, cada, alimentados a estilha (biomassa). Apresenta ainda um gerador de 315 KVA para abastecimento da exploração em caso de falha da rede pública de fornecimento de energia.

No decurso da visita efectuada pela CA foi verificado que a empresa utiliza, também, extracto de bagaço de azeitona nos geradores de calor, o que tem motivado algumas reclamações por parte dos moradores vizinhos, nomeadamente através da contestação/abaixo-assinado na Consulta Pública.

Assim considera-se que a reclamação poderá ser devida a:

- o armazenamento do bagaço de azeitona a céu aberto – deveria ser em local fechado e em respeito com as disposições previstas no artigo 10º do Decreto-lei nº 78/2004;
- a queima do bagaço de azeitona – A empresa efectua a queima desta biomassa que apresenta um cheiro característico. Não foram apresentados até à data nenhum relatório de monitorização que permita aferir quanto ao cumprimento dos VLE aplicáveis (Portarias 675-677/2009). Sentiu-se no decurso da visita a presença destes odores que poderá ser devido cumulativamente à queima e à armazenagem de bagaço de azeitona.
- altura das fontes /condições de descarga – A descarga dos poluentes para atmosfera é através de chaminés, sem dispositivos a condicionar a boa dispersão dos poluentes. A empresa apresentou os cálculos das alturas das chaminés, elaborados em respeito com as disposições da Portaria nº 263/2005 concluindo que as chaminés existentes tinham uma altura de 10,09 metros e que esta altura era adequada. Os cálculos sustentam-se em valores de caudais que não foram suportados em resultados de monitorização. De acordo com o desenho técnico a diferença de cotas entre a chaminé e a cumeeira dos telhados garante os 3 metros previstos na regulamentação aplicável. O diâmetro de 30 cm da chaminé contribui para que a velocidade de escoamento seja 3 m/s ou seja inferior à regulamentar contribuindo para que a dispersão do penacho não seja eficaz.

Neste contexto e de forma a minimizar os impactes existentes considera-se que o proponente deverá utilizar unicamente o combustível biomassa indicado no EIA (estilha) e adoptar as medidas técnicas para garantir os valores de velocidade indicados no artigo 29º do Decreto-Lei nº 78/2004, nomeadamente 4 m/s para caudais

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

inferiores a 500 m³/h.

Face ao exposto, e no que respeita às emissões das fontes fixas, considera-se que os impactes da actividade serão pouco significativos, desde que:

- seja utilizada a biomassa prevista no EIA (estilha);
- sejam adoptadas medidas técnicas que garantam que a velocidade de saída dos gases respeita os valores estipulados por lei.

Resíduos

No EIA é apresentado, para a fase de exploração, um resumo dos resíduos expectáveis, as operações de gestão a que serão sujeitos, as condições de acondicionamento e locais previstos para o armazenamento temporário.

Assim, verifica-se que os resíduos das camas das aves são totalmente removidos durante a fase de limpeza das instalações. Estes, subprodutos, serão transportados directamente por empresas licenciadas.

As aves mortas são recolhidas dos pavilhões avícolas e diariamente encaminhadas para tratamento em unidades devidamente licenciadas para efectuar o tratamento.

Os resíduos de medicamentos são devidamente armazenados e devolvidos ao fornecedor dos medicamentos. Os RSU s são depositados no contentor municipal e recolhidos pelos serviços camarários da C.M. de Benavente.

Destes, os que induzem impactes ambientais significativos são as aves mortas (nível baixo de significância) e as "camas" das aves (nível médio de significância). O destino final das aves mortas (produção média de 34.000 unid/ano) consiste na valorização - fabrico de farinha de origem animal, que tem associados impactes ambientais inerentes ao processo de fabrico.

O destino final das "camas das aves" (produção média de 280 ton/ano), consiste no envio para unidades técnicas de fertilizantes orgânicos (fabrico de adubos). O grau de afectação do ambiente está associado ao nível de implementação das medidas de minimização e de gestão ambiental, nomeadamente medidas para controlo das condições do processo de produção de adubos orgânicos.

Concorda-se com a análise efectuada e com metodologia adoptada para a fase de exploração na qual é evidenciado que os resíduos que não sejam enquadrados como RSU são recolhidos e encaminhados para operadores autorizados.

Trata-se de uma unidade sujeita a PCIP. Assim, face à sua dimensão, estamos perante um projecto sempre indutor de impactes, em termos de resíduos. No entanto, desde que sejam respeitadas as regras de gestão respeitante aos diferentes fluxos de resíduos previstos considera-se que os impactes não serão significativos

Ordenamento do Território

Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT)

O PROT-OVT foi aprovado pela RCM n.º 64-A/2009, de 6 de Agosto, e alterado pela Declaração de Rectificação 71-A/2009, de 2 de Outubro. Uma vez que o mesmo não vincula os particulares e ainda atendendo ao facto de o projecto em estudo se tratar de uma instalação já em laboração, considera-se desnecessário uma abordagem à estratégia definida para o local em apreço.

Plano Director Municipal de Benavente

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM de Benavente (RCM n.º 164/95, de 7 de Dezembro), o projecto abrange a classe de espaço "Espaço Agrícola" na categoria "Área agrícola não incluída na RAN".

Da análise do regulamento do PDM verifica-se que de acordo o art.º 32.º o projecto apresenta compatibilidade com a classe de espaço, nos termos do n.º2, desde que cumpridas as disposições a observar nos números seguintes desse mesmo artigo.

Desta análise, verifica-se que a pretensão não cumpre o disposto no PDM de Benavente, nomeadamente porque:

- não cumpre o índice de construção disposto na alínea a) do ponto 4 do Artº 32.º do RPDMB, em virtude de a área do terreno ser 81.677,0m² que permite uma edificabilidade de 4.083,85m² em conformidade com o índice de construção 0,05. A área total de construção referente ao projecto é de 16.226.71 m²;
- não cumpre o disposto na alínea b) do ponto 4 do Artº 32.º do RPDMB, em virtude de se verificar que algumas edificações se implantam a menos de 20 m dos limites do terreno.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Assim, face ao exposto e uma vez que as construções existentes não possuem o devido licenciamento camarário e existe desconformidade com as disposições de edificabilidade constantes no PDM de Benavente (alíneas a) e b) do ponto 4 do Artº 32º do regulamento) o projecto não é viável em termos de Ordenamento do Território.

Reserva Ecológica Nacional (REN)

Segundo a Carta de REN publicada para o concelho de Benavente o terreno abrange solos desta restrição de utilidade pública, sistemas "Cursos de Água" e "Áreas de Máxima Infiltração". No entanto, verifica-se que o projecto (instalações pecuárias) se situam fora da área classificada como REN.

Reserva Agrícola Nacional (RAN)

O projecto não abrange solos classificados como Reserva Agrícola Nacional (RAN).

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, tendo o seu início no dia 9 de Agosto de 2011 e o seu termo no dia 13 de Setembro de 2011.

No âmbito da Consulta Pública foi recebido uma participação resultante de uma contestação/abaixo-assinado subscrita por 52 cidadãos.

As principais razões evocadas contra o projecto pela totalidade dos cidadãos residentes, são resumidamente as seguintes:

- produção de efluentes (águas sujas) da instalação para um sistema não legal de drenagem constituído por uma tubagem subterrânea em manilhas que desagua a céu aberto num terreno que dista da instalação a menos de 1 km;
- a poluição resultante dos resíduos provenientes desta instalação;
- degradação da qualidade do ar resultante das emissões desta actividade, as quais são provenientes do sistema de aquecimento do ar no interior dos pavilhões, provocando maus cheiros, afectando assim a qualidade de vida dos residentes;
- o ruído proveniente da instalação, embora não seja significativo, verifica-se que o alarme desta instalação por vezes acciona-se ficando a tocar durante toda a noite, prejudicando o descanso dos vizinhos mais próximos;
- consideram que os resíduos desta instalação possam contribuir para o aumento da poluição dos lençóis freáticos que existem na proximidade da instalação;
- relativamente à qualidade do ar, embora concordem com o mencionado no EIA "*qualidade do ar: os impactes estes impactes são temporários e reversíveis.*", salientam que as emissões gasosas para o exterior provocadas pelo sistema de aquecimento são contínuas fazendo-se notar mais em horas de temperaturas mais baixas.

Em conclusão, os moradores salientam que não estão contra a existência desta instalação mas sim descontentes com os métodos de funcionamento da mesma, solicitando uma alteração ao sistema de aquecimento existente que irá trazer benefícios relativamente às emissões gasosas e odores.

Comentário da CA:

Relativamente aos diversos pontos referidos na participação pública, os mesmos são devidamente analisados e avaliados nos factores ambientais Recursos Hídricos, Ambiente Sonoro, Resíduos e Emissões.

Pareceres Técnicos das Entidades Públicas (ANEXO I)

No âmbito dos pareceres externos foram recebidos os contributos da Câmara Municipal de Benavente e da Direcção Regional da Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT).

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Câmara Municipal de Benavente informa que:

- as edificações existentes não possuem licenciamento;
- face ao PDM em vigor o projecto não cumpre o regulamento, designadamente o índice de construção e distância de implantação ao limite da propriedade;
- sobre o processo de revisão do PDM em curso é intenção da CM que aquela zona seja classificada como solo urbano (urbano residencial) e conseqüente deslocalização desta actividade.

Em conclusão a CM de Benavente manifesta a sua posição desfavorável ao projecto.

A **DRAP LVT** considera que o EIA apresenta uma adequada identificação dos impactes e das medidas de minimização.

Refere ainda, que dado tratar-se de uma exploração existente e que não afecta condicionantes legais da sua jurisdição, do ponto de vista agrícola nada tem a opor à continuidade do procedimento do licenciamento de acordo com o Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro (REAP) e com a Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho (Gestão de efluentes pecuários), desde que sejam cumpridas todas as medidas de minimização apontadas no EIA.

Acrescenta que esta entidade, no âmbito do acompanhamento da revisão do PDM de Benavente, tem vindo a alertar para que, em termos de ordenamento, esta pecuária e outras continuem a integrar categorias de espaço compatíveis com estas actividades.

CONCLUSÕES

A instalação Avícola da Quinta das Necessidades localiza-se na freguesia e concelho de Benavente. Encontra-se em actividade desde 1977, sendo o funcionamento da instalação em estudo assegurado por 6 trabalhadores.

A sua actividade é a exploração avícola, de recria e engorda de frangos em regime intensivo, registando um efectivo por bando de cerca de 340 000 aves.

O processo produtivo de recria e engorda dos frangos decorre durante 39/40 dias, no final do qual as aves são enviadas para centros de abate, permitindo a produção de 5 bandos por ano, podendo atingir, em fase de pleno funcionamento, a produção anual de 1 700 000 frangos. A unidade encontra-se implantada numa propriedade de cerca de 81 677 m² e é constituída por 12 pavilhões e anexos de apoio.

Inerentes à fase de exploração da instalação, salientam-se os seguintes aspectos:

- O consumo anual de cerca de 1 500 m³ de água, proveniente de duas captações subterrâneas, em fase de licenciamento, gerará um impacte negativo muito pouco significativo;

- O manuseamento e o destino final estrume no final de cada ciclo produtivo constitui a actividade com maior potencial de contaminações dos solos e água superficial e subterrânea, no entanto dado que esta actividade é efectuada assim que o bando é retirado do pavilhão sendo o estrume directamente encaminhado para uma empresa de valorização como adubo orgânico, não são expectáveis impactes negativos significativos, desde que continuem a ser asseguradas as práticas actualmente em curso.

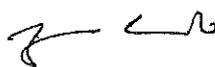
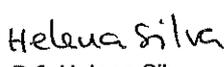
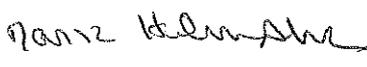
- O volume de tráfego global associado ao projecto situa-se na ordem dos 4 a 5 veículos pesados por dia, o que se considera um impacte negativo pouco significativo.

- A manutenção dos postos de trabalho existentes constitui um impacte positivo na socioeconomia local, assim como a manutenção dos actuais postos de trabalho indirectos, Salienta-se, ainda, o papel desta empresa que, em conjunto com outras, favorecem a competitividade local e regional.

- Em termos de Ordenamento do Território verifica-se que:

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">- o projecto não interfere com áreas classificadas como RAN e/ou REN;- as construções não possuem licença camarária;- é ultrapassado o índice de construção permitido pelo PDM;- não é cumprido o afastamento mínimo de algumas edificações ao limite do terreno permitido pelo PDM. <p>Face ao exposto, e apesar da Instalação Avícola da Quinta das Necessidades ser viável do ponto de vista ambiental, uma vez que os impactes negativos decorrentes da sua exploração são pouco significativos e minimizáveis, em termos de Ordenamento do Território ocorrem incompatibilidades com o PDM de Benavente, nomeadamente desconformidades com as disposições de edificabilidade constantes nas alíneas a) e b) do ponto 4 do Artº 32º do seu regulamento.</p> <p>Desta forma, a CA emite parecer desfavorável ao projecto.</p>
--	---

ASSINATURAS DA CA	<p style="text-align: center;">Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around;"><div style="text-align: center;"><p>Engº João Gramacho</p></div><div style="text-align: center;"><p>Drª. Helena Silva</p></div></div> <p style="text-align: center;">Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.</p> <div style="text-align: center;"><p>Drª. Tânia Pontes da Silva</p></div>
--------------------------	--

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ANEXO I

Pareceres das Entidades Externas

DSA/DAMU

		CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE			<i>Registo trabalhada 4.11.2011 17</i>
TELEFAX					
N.º	6349	Data	03-11-2011	V/Ref.º	
Para	CCDRLVT		Telex	210101301	
Assunto Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental					

1. Em resposta do v/ fax com referência nº S12423-201110-00,03-01464-DAS (proc. EIA 893/2011), datado de 25-10-2011 remetemos em anexo cópia da informação técnica de 02-11-2011.
2. Sobre o processo de revisão do PDM em curso, cumpre-nos informar que é intenção desta Câmara que aquela zona seja classificada como solo urbano (Urbano Residencial) e consequente deslocalização desta actividade.
3. Sobre a deliberação de Câmara de 2011Set26, que aprovou a proposta do Vereador Miguel Cardia explicita-se que, considerando os fundamentos da informação técnica (coincidente com a exposição dos reclamantes), foi proposto pelo vereador, na parte final da sua intervenção que "...Propôs, que a Câmara Municipal homologue a informação em apreço e transmita o seu teor à CDR, porquanto julga preocupante tudo o que é descrito quer pelos moradores vizinhos, quer pelos serviços técnicos, não havendo condições para emitir parecer favorável ao estudo de impacte ambiental", pelo que a posição desta Câmara é desfavorável no imediato e perante o actual EIA.

Com os melhores cumprimentos

O Vereador



Miguel António Duarte Cardia

Anexo doc. cit. no texto
MC/SC



MUNICÍPIO DE BENAVENTE
Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

Parecer:

/

O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.

Despacho:

H. Lago. Not. Ag. - se.

O Vereador / Presidente

Processo: 156/1971**Requerente:** SIF – Sociedade Imobiliária do Freixial, S.A.R.L.**Requerimento:** 16509, de 27/10/2011 – Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR/LVT)**Assunto:** Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto "Instalação Avícola da Quinta das Necessidades" – Envio de esclarecimentos**Local:** Estrada do Miradouro, Quinta das Necessidades. Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística e de Planeamento Urbanístico, de 02-11-2011

Na sequência do pedido de esclarecimentos da DAS/DAMA – Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental com a sua referência S12423-201110-00.03-01464-DAS Proc. EIA – 893/2011 relativamente ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental da Instalação Avícola da Quinta das Necessidades, cumpre informar:

1. Relativamente ao 1.º e 2.º parágrafo do pedido de esclarecimentos e tal como já referido na nossa anterior informação técnica, apenas se regista nesta Câmara o processo de obras n.º 156/1971, o qual se reporta ao pedido de licenciamento para a construção de 12 pavilhões tipo para aves, 3 pavilhões para engorda de suínos e 3 pavilhões para reprodução de suínos, requerido por Sociedade Imobiliária do Freixial, S.A.R.L., possuindo apenas a Licença de Construção n.º 398, emitida a 29/11/1972.

No entanto, na sequência do auto de vistoria realizado a 06-01-2005, antecedendo a emissão da licença de utilização, e após visita ao local na presente data, verificou-se que o existente não se conforma com o projecto de arquitectura aprovado e existente no processo



MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

de obras anteriormente mencionado, assim como com a Planta de Implantação da Instalação Avícola da Quinta das Necessidade constante no Anexo 3 do Estudo de Impacte Ambiental, tendo-se deparado com algumas ampliações / alterações dos pavilhões das aves e a construção / ampliação de outros edifícios isolados. Regista-se que tais obras de edificação se encontram sujeitas a licenciamento nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março e alterado pela Lei n.º 28/2010, de 02 de Setembro, o qual define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

Em resposta ao pedido do Sr. Vereador do Pelouro da Urbanização e Edificação, transmitido verbalmente, constata-se que não se encontram reunidas as condições para nos pronunciamos sobre a viabilidade de legalização de tais obras de edificação, uma vez que necessitamos de uma planta de implantação que apresente os arruamentos confinantes, as dimensões e área do terreno, que especifique as áreas impermeabilizadas e respectivos materiais, incluindo todas as edificações existentes, e os afastamentos dessas construções às extremas da parcela de terreno.

Constatou-se também que as edificações existentes não merecem enquadramento no Decreto-lei n.º 166/1970, de 15 de Abril, uma vez que existe o processo de licenciamento nos nossos serviços, anteriormente mencionado.

2. Em relação ao 3.º e 4.º parágrafo do pedido de esclarecimentos apresentado, julga-se, salvo melhor opinião, que deverá ser superiormente ponderado quais os serviços adequados a fim de prestar os respectivos esclarecimentos.

Em conclusão:

- As edificações existentes, apesar de possuírem licença de construção, carecem de licenciamento nos termos do RJUE face às obras de edificação verificadas;
- Superiormente deverá ser ponderado o exposto no ponto 2 da presente informação técnica.

À consideração superior,

Ana David Palmar, Técnica Superior – Biologia

Vânia Requel, Técnica Superior – Arquitecta



Ministério da Agricultura,
Mar, Ambiente e
Ordenamento do Território

DRAP LVT
Direção Regional
de Agricultura e Pescas
de Lisboa e Vale do Tejo

À

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Braamcamp, Nº 7

1250-048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		OF/1742/2011/DSVAAS/DRAPLVT	24-10-2011

EIA Nº893 /2011 – AIA do Projecto da Instalação Avícola da Quinta das
Necessidades

ASSUNTO: **Proponente: AVIPRONTO – Produtos Alimentares, S.A.**
Localização: Freguesia e Concelho de Benavente

Em resposta ao solicitado no ofício nº S09363-201107-00.05-02625-DSA/DAMA-S-0, informamos V. Exas. que esta Direcção Regional de Agricultura e Pescas considera que o referido EIA apresenta uma adequada identificação dos impactes e das medidas de minimização.

Dado tratar-se de uma exploração existente e que não afecta condicionantes legais da nossa jurisdição, do ponto de vista agrícola, nada temos a opor à continuidade do procedimento do licenciamento de acordo com o Decreto-Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro, que estabelece o regime de exercício da actividade pecuária (REAP) e com a Portaria nº 631/2009, de 9 de Junho, que estabelece as normas a aplicar à gestão de efluentes pecuários (GEP), desde que sejam cumpridas todas as medidas de minimização apontadas no EIA.

Uma vez que a exploração está inserida dentro dos limites da Zona Vulnerável do Tejo, deverá ser respeitado o respectivo Programa de Acção, definido pela Portaria n.º 83/2010, de 10 de Fevereiro.

Acresce referir que na salvaguarda da continuidade destas unidades produtivas, esta DRAP, no âmbito do acompanhamento da revisão do PDM de Benavente, tem vindo a alertar para que, em termos de ordenamento/classificação do solo, esta pecuária e outras continuem a integrar categorias de espaço compatíveis com estas actividades. Esta posição foi transmitida pelo ofício nº OF/189/2011/DRPS/DRAPLVT, dirigido à Câmara Municipal de Benavente, com conhecimento à CCDRLVT, através do ofício nº OF/191/2011/DRPS/DRAPLVT.

Com os melhores cumprimentos,

Director Regional,

Nuno Russo

JOSE ANTONIO PEREIRA
Direcção de Serviços de Valorização
Ambiental e Apoio à Sustentabilidade

mjs/

Modelo 200/DRAPLVT



MUNICÍPIO DE BENAVENTE

FOLHA DE TRANSMISSÃO DE FAX

PARA: Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	DE: Câmara Municipal de Benavente
NÚMERO DE FAX: 210 101 302	DATA: 2011-10-20
EMPRESA:	TOTAL DE PÁGINAS INCLUINDO A FOLHA DE ROSTO: 10
NÚMERO DE TELEFONE: 210 101 300	NOSSA REFERÊNCIA: 6150/2011
VOSSO PROCESSO: EIA - 893/2011	VOSSA REFERÊNCIA: S09358-201107-00.05-02624-DSA/DAMA

URGENTE APRECIAR P.F. COMENTAR P.F. RESPONDER P.F. FAZER CIRCULAR P.F.

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto "Instalação Avícola da Quinta das Necessidades" - Envio de parecer

Local: Quinta das Necessidades, Estrada do Miradouro, Benavente

Em resposta ao V/ Ofício com a referência em epígrafe, junto se envia o parecer da Câmara Municipal de Benavente, na forma de cópia de parte da Acta da Reunião Ordinária realizada pelo Executivo a 26-09-2011, em complemento à mensagem de correio electrónico com o mesmo conteúdo enviada a 28/09/2011.

Com os melhores cumprimentos.

O Vereador


- Miguel António Duarte Cardia -

Cópia de parte da acta da reunião de 2011-09-26

Ponto 21 – PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO “INSTALAÇÃO AVÍCOLA DA QUINTA DAS NECESSIDADES” – CONSULTA PÚBLICA

Processo: 156/1971

Requerente: Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT)

Local: Estrada do Miradouro, Quinta das Necessidades, Benavente

Informação técnica de Planeamento Urbanístico, de 16-09-2011:

INTRODUÇÃO

1. Na sequência de comunicação da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) da “Instalação Avícola da Quinta das Necessidades” – a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) (R.E. n.º 12.552/2011, de 05/08), solicitando parecer sobre o projecto em epígrafe, tem a presente informação o objectivo de reunir os elementos necessários para a Câmara se pronunciar.

2. A fase de Consulta Pública deste procedimento, realizada entre 9 de Agosto e 13 de Setembro de 2011, foi publicitada através do Edital n.º 341/2011, conforme solicitação da CCDRLVT (R.E. n.º 12.907/2011, de 12/08).

No prazo estabelecido registou-se a participação dos “Residentes na zona envolvente aos Aviários do Freixial situados na Estrada do Miradouro”, através de abaixo-assinado com o Registo de Entrada (R.E.) n.º 13.560/2011, de 31/08. Este extenso abaixo-assinado é relativo, não só ao projecto em avaliação, mas também à instalação da mesma empresa na Quinta da Calada, igualmente na Estrada do Miradouro, situada cerca de 1 km a sul da instalação em análise.

Participaram ainda os “Representantes dos moradores na zona envolvente à instalação Avícola da “Quinta das Necessidades” – Benavente”, através de uma exposição detalhada, específica para o projecto em avaliação (R.E. n.º 14.168/2011, de 13/09).

De referir que as participações foram enviadas pelos requerentes directamente à Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) – a Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), com conhecimento da Secretaria de estado do Ambiente e da Agência Portuguesa do Ambiente, no entanto considera-se pertinente apresentá-las a esta Câmara de forma a apolar a decisão, pelo que se anexaram ao processo e se transcrevem na presente informação.

• R.E. n.º 13.560/2011, de 31/08 - Abaixo-assinado
“Nós, abaixo-assinados, residentes na zona envolvente aos Aviários do Freixial situados na Estrada do Miradouro, vimos por este meio demonstrar o nosso desagrado pelas obras realizadas recentemente nessas instalações.

Verificámos que a alteração do modo de produção de galinhas para pintos o que levou a colocar um sistema de aquecimento que prejudica gravemente o ambiente e o ar que respiramos, inclusivamente somos impedidos de abrir portas e janelas, porque o excesso de fumos e maus cheiros entranham-se no interior das nossas casas.

Sempre fomos prejudicados com os esgotos a céu aberto das referidas instalações, mas agora surge mais este inconveniente.

Nestas circunstâncias, agradecemos que sejam tomadas medidas, a fim de podermos viver de uma forma saudável, porque a zona onde vivemos teria condições para nos proporcionar uma melhor qualidade de vida.”

• R.E. n.º 14.168/2011, de 13/09 - Exposição

Cópia de parte da acta da reunião de 2011-09-26

"Urge levar ao conhecimento de V. Ex.^a que os moradores da zona envolvente da Instalação Avícola da "Quinta das Necessidades" – Benavente vem contestar o licenciamento ambiental desta exploração avícola por variados motivos de elevada importância para a saúde pública e qualidade de vida dos referidos moradores da zona envolvente.

A actividade desta exploração sempre se fez notar ao longo dos anos por estes moradores pelos maus cheiros e outros efeitos negativos, mas tendo estes sido agravados de forma exponencial desde que esta entidade alterou recentemente o modo de produção de galinhas para pintos tendo levado à instalação de um sistema de aquecimento que prejudica gravemente o ambiente e o ar que respiramos, levando à presença notória de fumos e maus cheiros em toda a zona envolvente onde moram. Analisámos o Estudo de Impacte Ambiental desta Instalação Avícola elaborado pela AVIPRONTO – Produtos Alimentares, S.A. em Julho de 2011, do qual somos a contestar os seguintes pontos:

4. Descrição da Instalação – "Limpeza das instalações e dos equipamentos a seco, evitando assim a produção de efluentes líquidos"

– "Produção de Águas Residuais: Não há produção de águas residuais provenientes da exploração avícola."

– Contestamos estas declarações citadas, pois é sabido pela população vizinha que existe um sistema não legal de drenagem de efluentes que é constituído por uma tubagem subterrânea em manilhas que descarregam efluentes (águas sujas) desta instalação para céu aberto num terreno distanciado a menos de 1 km da instalação.

5. Caracterização Ambiental da zona em estudo – "Na área de estudo, foram identificados alguns focos de poluição provenientes de duas unidades industriais ... entre outros produtos."

– A população vizinha conhece e sempre conviveu com os resíduos emitidos pelas entidades industriais mencionadas entre outras e com a actividade agrícola, no entanto nenhuma delas é tão prejudicial com os resíduos da instalação avícola em estudo.

5. Caracterização Ambiental da zona em estudo – "... No entanto, atendendo ao tipo de actividade exercida na instalação avícola, esta não será determinante para a degradação da qualidade do ar..."

– A declaração citada é sem dúvida alguma a causa maior da nossa preocupação e o que mais contestamos, pois a qualidade do ar na zona envolvente é de tal forma afectada pelas emissões desta actividade, as quais são provenientes do sistema de aquecimento do ar interior dos pavilhões e que deixam o ar de tal forma poluído que se torna irrespirável afectando a nossa saúde e a qualidade de vida pois não podemos sequer abrir janelas e portas das nossas habitações. Actos diários tão simples como colocar a roupa a secar no exterior ou receber alguém em nossa casa, torna-se impossível dado os maus cheiros que pairam no ar nesta zona envolvente.

5. Caracterização Ambiental da zona em estudo – Quanto ao ambiente sonoro actividades humanas diversas"

– Concordamos com as declarações deste ponto, embora tenha sido observado em diversas ocasiões o ruído proveniente do alarme desta instalação em horas de descanso estando por vezes a noite inteira a tocar prejudicando o descanso dos vizinhos mais próximos.

6. Identificação dos principais impactes ambientais – "Recursos Hídricos: Na fase de exploração destes resíduos."

– Acerca desta declaração, sabemos que existem furos artesianos na proximidade de cerca de poucas centenas de metros desta instalação, e que feitas análises químicas e biológicas da água, estas foram classificadas como água não potável. Embora não

Cópia de parte da acta da reunião de 2011-09-28

seja provado que o lençol freático em causa seja afectado por resíduos provenientes desta instalação avícola, mas também contribui.

6. Identificação dos principais Impactes ambientais – “Qualidade do Ar: Os impactes ambientais estes impactes são temporários e reversíveis.”

– Acerca desta declaração, no caso do gerador de energia eléctrica alimentado por combustível, realmente é só temporário, no entanto, as emissões gasosas para o exterior provocadas pelo sistema de aquecimento são contínuas fazendo-se notar mais em horas de temperaturas mais baixas.

7. Classificação dos impactes ambientais – “A exploração da instalação destino final das “camas” das aves.”

– Acerca desta declaração, não concordamos de modo algum que os impactes sejam classificados de não significativos ou de baixa significância, pelos motivos anteriormente enumerados e motivo desta pretensão.

Quando no estudo de impacte ambiental é referido que o aquecimento dos pavilhões é classificado com nível baixo de significância, e o destino final das “camas” das aves classificado com nível médio de significância, para nós moradores vizinhos, é inadmissível que a emissão de gases com cheiro proveniente do sistema de aquecimento dos pavilhões como foi referido assim seja classificado pois o ar torna-se irrespirável, logo para nós deveria ser classificado como elevado.

Desta forma, poderemos por em causa a veracidade do estudo de impacte ambiental, e invocar que seja realizado um estudo com base em análises ao ar ambiente nas horas em que o sistema de aquecimento se encontra em pleno funcionamento, para assim este estudo se aproximar da realidade.

Em jeito de conclusão, nós moradores vizinhos desta instalação avícola, queremos mostrar que não somos contra o desenvolvimento económico da entidade que explora esta instalação, pois sempre convivemos com ela, apenas mostramos o nosso descontentamento desde que a actividade desta instalação foi alterada para a produção de pintos, o que levou à necessidade de aquecimento dos pavilhões e com isso à emissão de resíduos gasosos com cheiro insuportável e esses sim, afectam a saúde de quem mora na vizinhança da instalação.

Pretendemos então que seja avaliada de modo verídico os Impactes ambientais desta exploração e que esse estudo não seja elaborado pela própria entidade exploradora mas sim por um organismo neutro de forma a determinar todos os impactes existentes principalmente os que nós moradores vizinhos apontamos.

Anexamos cópia do abaixo-assinado enviado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Benavente realizado por alguns moradores vizinhos desta instalação avícola. Planta de localização identificando a zona envolvente afectada.”

3. A presente informação resulta da análise do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) remetido pela CCDRLVT (Resumo Não Técnico, Relatório Síntese e Aditamento), do exposto nas participações públicas apresentadas nos serviços, e ainda da consulta dos serviços de Gestão Urbanística e de Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana e do Coordenador da Equipa de Revisão do PDMB.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em análise refere-se à instalação avícola da Quinta das Necessidades e é explorada pela AVIPRONTO – Produtos Alimentares, S.A. desde 1989, embora esta não seja a proprietária da instalação que funciona desde 1977, de acordo com o EIA.

A entidade licenciadora da actividade é a Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT) e a Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) é a CCDRLVT.

Cópia da parte da acta da reunião de 2011-09-28

A instalação avícola da Quinta das Necessidades apresenta capacidade para produzir 1.700.000 frangos por ano, considerando anualmente 5 ciclos de produção por pavilhão, com uma produção de 340.000 frangos por ciclo e 12 pavilhões de produção. Dadas estas características e a intenção da exploradora pedir o licenciamento ambiental para a obtenção da respectiva Licença Ambiental, a instalação está sujeita a processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) por ser abrangida pela alínea b) do n.º 3 do artigo 1º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 03/05, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 08/11: Instalações de Pecuária Intensiva, Caso Geral: ≥ 40.000 frangos, galinhas, patos ou perus (alínea e) do ponto 1 do Anexo II do referido diploma).

A Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) consiste essencialmente na atribuição de valores aos potenciais efeitos sobre o ambiente, em função de diversos critérios, nomeadamente, dimensão, importância, duração e reversibilidade das características dos factores ambientais potencialmente afectados. Os impactes ambientais identificados como negativos ou positivos deverão ser avaliados, a fim de aferir o seu nível de efeito no meio ambiente, isto é, a avaliação da sua significância. Assim, a realização de estudos de Impacte ambiental (EIA) poderá, eventualmente, justificar alterações ao projecto/instalação no sentido de reduzir, eliminar ou compensar os impactes adversos identificados.

A elaboração do EIA referente à instalação avícola da Quinta das Necessidades incluiu, fundamentalmente, na:

- Identificação e caracterização dos descritores ambientais afectados pelos potenciais impactes, identificados e avaliados como significativos, associados aos aspectos ambientais relacionados com actividades desenvolvidas na fase de exploração e desactivação da instalação;
- Elaboração das respectivas medidas de mitigação, que deverão ser acauteladas na fase de laboração e desactivação da unidade avícola;
- Definição de planos de monitorização, que deverão ser implementados durante a fase de exploração das instalações.

Em anexo apresenta-se o Resumo Não Técnico (RNT), informando desde logo que o mesmo é um documento de suporte à participação pública, que deve apresentar de forma sumária as informações mais relevantes contidas no EIA no que respeita à exploração da instalação, aos potenciais impactes ambientais significativos identificados e às respectivas medidas de mitigação propostas, bem como o plano de monitorização.

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE BENAVENTE

De acordo com o Plano Director Municipal de Benavente - PDMB (ratificado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95, de 07/12, publicada em D.R. n.º 282 - Série I B, com posteriores alterações) o local identificado no EIA insere-se em Espaço Agrícola, na categoria Área Agrícola Não Incluída na Reserva Agrícola Nacional (RAN) (Planta de Ordenamento F.1.1) e não apresenta condicionantes (Planta de Condicionantes F.2.1).

Assim, confirma-se o exposto no EIA, excepto no ponto 15 do Aditamento ao EIA onde se menciona por lapso "espaço florestal" e "uma pequena parte da propriedade classificada como Reserva Natural do Estuário do Tejo".

A aprovação do Plano Director Municipal de Benavente (PDMB) é posterior à instalação da actividade pecuária na Quinta das Necessidades, pelo que se depreende que a classificação do espaço, bem como a sujeição a servidões e restrições de utilidade pública tenham considerado a existência da exploração. Contudo, regista-se

Cópia de parte da acta da reunião de 2011-09-26

que esta instalação constitui o limite norte do Perímetro Urbano da Coutada Velha (Planta de Ordenamento F.1.1).

Pese embora o início da actividade anteceda a entrada em vigor do PDMB, consultou-se o n.º 2 do artigo 32.º do regulamento do mesmo, verificando-se que é admitido, a título excepcional, sem constituir precedente ou expectativa de futura urbanização, o licenciamento de edificação utilizada aos licenciamentos admitidos a título excepcional para agro-pecuária, nos termos das disposições do n.º 4 do mesmo artigo, no caso das parcelas de terreno com área igual ou superior a 1 ha.

No Aditamento do EIA o proponente esclarece que, face ao PDMB em vigor (posterior à implantação da exploração pecuária), esta instalação não cumpre algumas das disposições do n.º 4 do artigo 32.º do seu regulamento, designadamente índice de construção e distância de implantação ao limite da propriedade.

De mencionar ainda que, estando o PDMB em fase de revisão, foi consultado o Coordenador da Equipa de Revisão do PDMB. Foi sua conclusão, após enquadramento deste procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) no referido processo de revisão, que podiam seguir os trâmites da AIA referente à Instalação Avícola da Quinta das Necessidades.

ANÁLISE DO EIA E DAS EXPOSIÇÕES APRESENTADAS

Não julgando necessário nem atinente emitir opinião sobre todos os pormenores do EIA e seu Aditamento, dado que a Comissão de Avaliação da AIA integra entidades competentes para cada um dos descritores, expõem-se de seguida algumas fragilidades do EIA e as preocupações apresentadas pelos residentes na área de influência da instalação avícola Quinta das Necessidades.

• Ponto 1 do Aditamento ao EIA

Ao pedido da CCDRLVT, para apresentação das licenças de construção e de utilização emitidas pela Câmara Municipal e fazer corresponder as construções descritas nos alvarás com as construções apresentadas na planta de implantação, o proponente respondeu: *"De acordo com o proprietário, a instalação avícola da Quinta das Necessidades foi construída nos anos 70, sendo que à data não foi solicitado o respectivo licenciamento junto da C. Municipal de Benavente."*

Sobre este ponto cumpre informar de que, para o local em causa, regista-se o Processo de Obras n.º 156/1971, referente a pedido de licenciamento para a construção de 12 pavilhões tipo para aves, 3 pavilhões para engorda de suínos e 3 pavilhões para reprodução de suínos, requerido por Sociedade Imobiliária do Freixial, S.A.R.L. e com a Licença de Construção n.º 398, emitida a 29/11/1972, sendo que o presente EIA integra os 12 pavilhões tipo para aves deste processo de obras.

Nas peças desenhadas referentes à "Rede de Drenagem de Águas Pluviais" consta uma rede com dreno de 80 cm de diâmetro a descarregar na linha de água confinante com o Caminho das Lebres e com a Instalação, através duma caixa na extremidade nordeste da propriedade.

Na "Planta Geral - Rede de Distribuição de Esgotos" consta rede de drenagem associada apenas aos pavilhões de suínos, não integrados no presente EIA.

O último registo no referido pedido de licenciamento consiste num auto da vistoria solicitada pela requerente (R.E. n.º 27.570, de 25/11/2004), para efeitos da obtenção da licença de utilização. Da vistoria de 06/01/2005 resultou o seguinte parecer *"Em visita ao local verificou-se que as construções não estão em conformidade com o projecto de arquitectura aprovado. Deverá ser apresentado projecto de alterações"*. O Auto de Vistoria e respectivo despacho Superior exarado em 11/01/2005 foram comunicados à requerente através do Ofício n.º 404 de 12/01/2005.

Cópia de parte da acta da reunião de 2011-09-26

Por outro lado, de referir o n.º 2 do Decreto-Lei n.º 166/70, de 15/04, que dispensa de licenciamento as obras que, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de protecção fixadas, consistam em construções ligeiras de um só piso, respeitantes a explorações agrícolas ou pecuárias, quando implantadas a mais de 20 metros das vias públicas.

Relativamente aos pavilhões mais próximos da Estrada do Miradouro, a sua distância ao eixo da via é ligeiramente superior a 20 metros, porém o armazém de cascas e o refectório estão implantados a menos de 20 metros do Caminho das Lebres. Assim, as construções fora do enquadramento do Decreto-Lei n.º 166/70, de 15/04, estarão sujeitas a licenciamento no termos do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

De referir que, apesar do EIA afirmar que a instalação avícola da Quinta das Necessidades é composta por 12 pavilhões avícolas, um filtro sanitário e uma moradia de apoio, entendeu-se que o armazém de cascas e o refectório também pertencem à instalação avícola em análise, uma vez que no Aditamento ao EIA (ponto 15), o proponente menciona 15 pavilhões avícolas (declarando 3 deles inactivos), um refectório, um armazém de cascas e uma moradia desabitada e apresenta uma planta de implantação de todas as construções existentes, com um quadro de áreas para os pavilhões activos e também para o refectório e o armazém de cascas.

• **Sobre os impactos nos recursos hídricos (5.4)**

- *"Não se perspectiva impactos na qualidade de águas superficiais, uma vez que na área de exploração e avícola e na sua imediação mais próxima não existem linhas de água."* (pág. 105 do EIA)

Esta conclusão é afectada pela omissão da existência de uma linha de água que corre entre o Caminho das Lebres e a instalação avícola. Esta linha de água foi proposta como ponto de descarga das águas pluviais, no projecto de arquitectura da instalação aprovado no âmbito do Processo de Obras n.º 156/1971, e é ainda coerente com as valas representadas nesta propriedade antes da construção da instalação, na planta do cadastro rústico da Secção BJ (anos 60).

Ainda que o pormenor da Carta Militar (Esc. 1:25.000) não permita a sua representação, esta linha de água consta da Rede Hidrográfica da Série Cartográfica Nacional homologada pelo Instituto Geográfico Português (Esc. 1:10.000) e escoa naturalmente no sentido da Azinhaga da Sesmaria de Santana, onde se reúne à linha de água proveniente da Coutada Velha, prosseguindo no sentido nordeste para a Vale de S. Bento, através do Vale de Dona Franca, estas três linhas de água estão representadas na Carta Militar.

- *"A limpeza e lavagem dos pavilhões avícolas não geram efluentes líquidos, uma vez que a limpeza dos pavilhões avícolas é feita por processos de limpeza a seco."* (pág. 105 do EIA)

Esta afirmação é contestada pela exposição apresentada pelos residentes da área que denunciavam a existência de um sistema ilegal de drenagem de efluentes, através de manilhas que descarregam a céu aberto num terreno situado a cerca de 1 km da instalação.

- *"Como as águas residuais domésticas são conduzidas para fossas sépticas estanques e encaminhadas posteriormente para tratamento não é expectável a ocorrência de impactos negativos na qualidade das águas subterrâneas."* (pág. 105 do EIA)

Questiona-se esta conclusão, dado que o pressuposto de que as águas residuais domésticas da fossa estanque são *"periodicamente recolhidos pelos Serviços Municipalizados de Benavente"* não foi confirmado pelos serviços de Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana, uma vez que não existem registos de

Cópia de parte da acta da reunião de 2011-09-26

pedidos de limpeza de fossa em nome de AVIPRONGO para a Quinta das Necessidades.

- A denúncia da existência de um sistema ilegal de drenagem de efluentes, que descarrega a céu aberto num terreno situado a cerca de 1 km da instalação, e a não confirmação de que as águas residuais domésticas da fossa estanque são recolhidas periodicamente pelos serviços camarários, justificam que o próprio EIA afirme que: "*Ao nível dos recursos hídricos poderão surgir vários impactes destacando-se a diminuição da qualidade das águas subterrâneas, na envolvente à área de implantação dos pavilhões.*"

Considera-se que esta situação, a confirmar-se, é grave. Por outro lado, também se questiona que o EIA tenha entendido a degradação da qualidade da água como um impacte reversível e temporário, considerando que a classificação de reversível se aplica quando os efeitos decorrentes do impacte se anulam, a médio ou a longo prazo, quando cessar a respectiva causa, e que o impacte temporário é aquele que ocorre apenas durante um determinado período.

• **Sobre os impactes na qualidade do ambiente (ar e ruído) (5.6)**

Sobre as Emissões Atmosféricas, o EIA declara que "*A combustão da biomassa para aquecimento da instalação (12 fontes pontuais), embora em reduzidas quantidades, determinará a emissão de dióxido de carbono, dióxido de enxofre e óxidos de azoto.*" (pág. 22) e ainda que "*O funcionamento destes geradores provoca impactes negativos na qualidade do ar devido à queima da biomassa.*" (pág. 107)

Face ao exposto pelo EIA e à preocupação apresentada pelos residentes da área, que consideram o impacte na qualidade do ar como o que mais afecta a sua qualidade de vida e a sua saúde, considera-se incongruente que este impacte tenha sido considerado de baixa significância e que, em resultado dessa classificação, não só não existam medidas de minimização como também este descriptor não consta do plano de monitorização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De referir que, como aspecto positivo o EIA salienta os impactes socioeconómicos, que consistem na manutenção dos 6 postos de trabalho, afirmando que aumentam nas fases de limpeza e de apanha dos frangos, embora não especifique valores. O EIA associa a este impacte positivo a manutenção dos postos de trabalho do centro de abate da AVIPRONGO, no concelho da Azambuja, onde se procede ao abate e transformação das aves produzidas na Quinta das Necessidades em Benavente.

O EIA considerou que, na generalidade dos descritores ambientais, os impactes negativos resultantes da exploração avícola são na sua globalidade, pouco significativos e quase sempre reversíveis. Entende-se que esta conclusão do EIA é colocada em causa, especialmente no que diz respeito aos impactes nos recursos hídricos e na qualidade do ar, pelo exposto anteriormente, designadamente:

- A incongruência entre a afirmação do proponente, de que à data da construção da instalação não foi solicitado o respectivo licenciamento junto da Câmara Municipal de Benavente, e a existência de um processo de obras de 1971, cujo último registo refere que há discrepâncias entre o projecto de arquitectura aprovado e o existente;

- A omissão da existência de uma linha de água confinante com o limite norte da instalação, com continuidade para a Vela de S. Bento e proposta no projecto de arquitectura aprovado para a instalação como ponto de descarga das águas pluviais;

Cópia de parte da acta da reunião de 2011-09-26

- A inexistência nos serviços de Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana de registos de pedidos de limpeza de fossa, em nome de AVIPRONTO para a Quinta das Necessidades;

- A contestação dos residentes da área, que suscitam a existência de discrepâncias entre a situação existente descrita no EIA e a realidade que vivem, tanto no que diz respeito à produção de efluentes da exploração como à degradação da qualidade do ar.

Assim, julga-se necessário que a Autoridade de AIA solicite esclarecimentos sobre as discrepâncias detectadas e, por outro lado, entende-se que é fundamental a revisão da significância atribuída aos impactos descritos, tendo presente que, caso se adoptem medidas de minimização (verificadas periodicamente através de um plano de monitorização adequado), os impactos negativos identificados poderão não ser inibidores da exploração da instalação avícola da Quinta das Necessidades. Com essa revisão é expectável que as medidas de mitigação dos impactos negativos propostas e o plano de monitorização sejam ampliadas, garantindo a veracidade da conclusão do EIA e a manutenção desta actividade em harmonia com a saúde e o bem-estar da população residente na área.

Esperando ter reunido os elementos necessários à tomada de uma boa decisão, julga-se de emitir parecer favorável condicionado ao exposto no parágrafo anterior.

Submete-se à consideração Superior.

Ana David Palmar, Técnica Superior - Biologia

Parecer:	Despacho:
	À reunião
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou, que se trata dum processo de consulta pública durante o qual a Câmara Municipal recebeu abaixo-assinados exposições dos moradores, documentos que também terão sido enviados à CCDR, a contestar alguns dos itens constantes no estudo de impacte ambiental, nomeadamente questões relacionadas com as águas residuais, a qualidade do ar, o ambiente sonoro e o impacto sobre os recursos hídricos, sendo a apreciação dos serviços técnicos concordante com as matérias e os argumentos explanados pelos reclamantes e concluindo com parecer favorável, mas condicionado à regularização, correcção e alteração da significância atribuída aos impactos descritos, nomeadamente as questões relativas às construções, às descargas na linha de água, à conservação, manutenção e limpeza da fossa e os impactos da qualidade do ar.

Propôs, que a Câmara Municipal homologue a informação em apreço e transmita o seu teor à CCDR, porquanto julga preocupante tudo o que é descrito quer pelos moradores vizinhos, quer pelos serviços técnicos, não havendo condições para emitir parecer favorável ao estudo de impacte ambiental.

O SENHOR PRESIDENTE considerou, que constando da informação técnica em apreço todos os descritores dos impactos ambientais negativos, não deveria esta apontar para a emissão de parecer favorável condicionado, porquanto necessariamente que a entidade a quem cumpre a aprovação do estudo de impacte ambiental tê-los-á, ou não, em conta, visto que já anteriormente emitiu um parecer favorável condicionado.

Cópia de parte da ata da reunião de 2011-09-28

Observou, que ao emitir parecer favorável condicionado, a Câmara Municipal estará a dar força a uma situação que pode pôr em causa interesses da população do Município.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ crê que no caso em apreço, apontando a opinião técnica para que o estudo deverá ser reformulado, não pode a Câmara Municipal emitir qualquer parecer antecedendo as novas significâncias.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.